



RESOLUÇÃO Nº 0010/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a regulamentação do uso do SIPIA no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste/MG e estabelece providências ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, bem como com as normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que regulamentam o uso do SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência,

Considerando a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, o uso do SIPIA, visando à qualificação, organização e sistematização das informações relativas às violações de direitos de crianças e adolescentes;

Considerando a importância da articulação entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação da reunião ordinária do CMDCA realizada em 06 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste/MG, o uso do SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência – como ferramenta oficial de registro, comunicação e monitoramento das violações de direitos comunicadas ao Conselho Tutelar.

Art. 2º O Sistema de Garantia de Direitos – SGD deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução:

I – Apresentar ao CMDCA o fluxo operacional para recebimento e atendimento dos encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar à rede de proteção;

II – Informar os dados atualizados de e-mail institucional e telefone de cada setor responsável pelo recebimento das medidas protetivas aplicadas pelo Conselho Tutelar;

III – Indicar os responsáveis designados em cada setor para o recebimento dos encaminhamentos e pela devolutiva das providências adotadas;

IV – Identificar os profissionais da rede de atendimento responsáveis pelo acesso ao SIPIA, para fins de comunicação formal das violações de direitos.

§1º O profissional indicado como responsável pelo acesso ao SIPIA deverá providenciar seu cadastramento junto aos canais oficiais disponibilizados pelo Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS



§2º Para solicitação de acesso ao sistema, será necessário o envio de dados pessoais do responsável e documento que comprove o vínculo com o Sistema de Garantia de Direitos no Município.

Art. 3º O controle dos recebimentos das demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar será de responsabilidade do gestor de cada secretaria ou órgão da rede de atendimento, podendo este indicar responsáveis para acompanhamento e resposta às medidas aplicadas.

Art. 4º O CMDCA poderá acompanhar, fiscalizar e requisitar informações complementares, visando garantir o cumprimento desta Resolução.

Art. 5º O CMDCA recomenda ao Poder Executivo Municipal a realização de capacitações continuadas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente, com foco no uso do SIPIA e no aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 6º Esta Resolução será encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e providências cabíveis, enquanto órgão fiscalizador das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste/MG, 13 de agosto de 2026.


Adelya Cristiane Moreira
Presidente do CMDCA